

AO Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à GGJ e à CAS.
Em 27/02/99
Assessoria de Planejamento
Chefe da Assessoria de Planejamento

LIDO
Em 22/02/99
[Assinatura]

Projeto de Lei nº 60 /99
(Do Dep. Rodrigo Rollemberg)

Dispõe sobre o uso obrigatório da coleira em logradouros públicos para qualquer raça de cachorro no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica estipulado, nos termos desta Lei, a obrigatoriedade do uso de coleira em logradouros públicos no âmbito do Distrito Federal, para qualquer raça de cachorro.

Art. 2º. Toda e qualquer pessoa, proprietária ou não do cão que infringir a presente Lei, terá responsabilidade sobre os atos por ela produzidos, sob pena de pagamento de multa a ser instituída pelo Poder Público, como também apreensão e recolhimento do animal ao canil público, sem prejuízo de sanções de natureza legal.

Parágrafo único. Responde pela infração quem por ação ou omissão lhe deu causa, ou concorreu para sua prática.

Art. 3º. Os policiais civis e militares, bombeiros, técnicos da Fundação Zoobotânica, são equiparados a agentes públicos e fiscais das Administrações Regionais para fim de fiscalização, aplicação de multas aos infratores desta Lei, assim como ficam autorizados a apreender e recolher o animal ao canil público.

Art. 4º. O Governo do Distrito Federal, desenvolverá campanhas educacionais nos meios de comunicação de massa, visando conscientizar a população da necessidade do uso da coleira em logradouros públicos, objetivando a redução drástica do número de acidentes envolvendo terceiros.

[Assinatura]
PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 60 / 1999
Fls. n.º 01 RITA

Art. 5º. O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, estabelecerá regulamento normatizando os valores financeiros e aplicação de multas aos infratores da mesma.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O ditado popular é conhecido por todos: *"O cão é o melhor amigo do homem"*. Porém, a única forma de se evitar acidentes freqüentes envolvendo terceiros é a obrigatoriedade do uso de coleira no animal. Tal gesto, de extrema simplicidade, evitará situações constrangedoras e perigosas quando o cachorro ataca pessoas indefesas tendo como resultado lesões, em alguns casos, de extrema gravidade.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares para aprovação da proposição em epígrafe.

Sala das Sessões, em


Deputado Rodrigo Rollemberg

